



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 100 /XIII/3.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 170.º da Proposta de Lei, para a seguinte redação:

“Artigo 170.º

(...)

As verbas 2.10 e 2.24 da Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado passa a ter a seguinte redação:

(...)

2.10 – Utensílios e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados a operações de socorro e salvamento adquiridos por associações humanitárias e corporações de bombeiros, bem como pelo Instituto de Socorros a Náufragos, pelo Instituto de Emergência Médica e pelo SANAS – Corpo Voluntário de Salvadores Náuticos.”

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,